
DELIBERAÇÃO Nº 051/2022 - CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 53/2014 que aprovou o Programa Conselho Tutelar Referencial de construção de imóvel padrão;

Considerando a suspensão da deliberação nº 53/2014 do CEDCA/PR, através da Deliberação nº 27/2015, tendo em vista a necessidade de refazer os projetos arquitetônicos e complementares e, por consequência, as planilhas orçamentárias, quantitativos e memorial descritivo, adequando-os à realidade do Estado do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 43/2017 que alterou a modalidade de repasse de recursos para a execução das obras de Construção das sedes dos trinta e um Conselhos Tutelares habilitados pela Deliberação 53/2014 do CEDCA, substituindo os convênios que seriam firmados entre o Estado e os Municípios, pela destinação de recursos ali previstos para a execução pelo próprio Estado do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 60/2021 – CEDCA/PR que revogou a Deliberação nº 014/2021 – CEDCA/PR que aprovou a necessidade da apresentação da comprovação da contrapartida dos municípios para a formalização de parcerias entre o Estado do Paraná e os municípios;

Considerando a Deliberação nº 66/2020 – CEDCA/PR que aprovou a devolução dos recursos que foram transferidos para a aquisição dos equipamentos para as sedes dos Conselhos Tutelares;

Considerando a Deliberação nº 58/2021 e a Deliberação nº 06/2022- CEDCA/PR que aprovaram a indicação do recurso do Fia livre para o eixo 6 referentes ao Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança;

Considerando a morosidade para a execução das obras, as dificuldades dos municípios em apresentar a documentação técnica, as constantes alterações nas indicações dos terrenos e do reajuste nos insumos registrados na Tabela de Serviços e Edificações;

Considerando a informação da Assessoria Técnica de Arquitetura – ATA/SEJUF e da Paraná Edificações – PRED, quanto à impugnação dos editais de licitação nº 66/2022, 62/2022, 60/2022, 59/2022, 45/2022, 43/2022, 39/2022, 63/2022, 68/2022 e 68/2022 pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Paraná – SINDUSCON-PR devido à necessidade da atualização dos orçamentos estimados para a Tabela PRED/2022;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido extraordinariamente em 21 de Setembro de 2022;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do aporte de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, para as obras dos 12 (doze) Conselhos Tutelares em fase de licitação, dos municípios relacionados no Anexo I.

Parágrafo único. O recurso é oriundo da fonte 150/131, eixo 6, linha 6.1.1 – Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado pela Deliberação nº 58/2021.

Art.2º O projeto de construção de imóvel padrão de Conselhos Tutelares fica restrito à construção das 15 (quinze) sedes, sendo:

- I – Madirituba, Marialva e Campo Magro, já entregues;
- II – 12 (doze) obras restantes elencadas no Anexo I, que serão encaminhadas à licitação.


Art.3º Ficam canceladas as 16 (dezesesseis) obras elencadas no Anexo II.

Parágrafo único: Fica autorizado o pagamento dos projetos de implantação contratados das obras mencionadas no caput deste artigo.

Art. 4º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 21 de Setembro de 2022.



Juliana Muller Sabbag
Presidente do CEDCA/PR

DELIBERAÇÃO Nº 051/2022 – CEDCA/PR

ANEXO I

1	CT CAMPO MOURÃO
2	CT FAZENDA RIO GRANDE
3	CT PRUDENTÓPOLIS
4	CT CORNÉLIO PROCÓPIO
5	CT ROLÂNDIA
6	CT SÃO MATEUS DO SUL
7	CT MARINGÁ
8	CT GUARAPUAVA SEDE I
9	CT CAMPO LARGO
10	CT IMBITUVA
11	CT CASCAVEL
12	CT JAGUARIAIVA

DELIBERAÇÃO Nº 051/2022 - CEDCA/PR

ANEXO II

1	CT CIANORTE
2	CT DOIS VIZINHOS
3	CT PATO BRANCO
4	CT ARAPONGAS
5	CT GOIOERÊ
6	CT CAMBÉ
7	CT GUARAPUAVA SEDE II
8	CT PITANGA
9	CT PALOTINA
10	CT COLOMBO
11	CT ARAUCÁRIA
12	CT LONDRINA
13	CT UNIÃO DA VITÓRIA
14	CT IBIPORÃ
15	CT PALMAS
16	CT CURITIBA